



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ESCLARECIMENTOS Nº 01  
Pregão Eletrônico nº 016/2022

**A resposta da área técnica e do pregoeiro está em vermelho, após a pergunta.**

Q1 - Referente ao prazo de repasse dos valores a serem utilizados pelos beneficiários, ou, seja o valor total estimado pela administrativo, sem adição de taxa de adm. será pago de forma antecipada, conforme o item 5.1.1.15, em atendimento art. 175, a Decreto nº 10.854/2021 e a Medida Provisória nº 1.108/2022, está correto nosso entendimento?

**R1 - Conforme o item 5.1.1.15 do Edital “A solução deverá ser paga no formato pré-pago com disponibilização dos saldos no máximo de 72h úteis após o pagamento pelo CONTRATANTE, considerando as condições praticadas pelo mercado”.**

Q2 - Caso a empresa contratada, oferte uma taxa positiva sobre o valor dos serviços, estes valores serão pagos pelo COREN/PI, em conformidade com o prazo estabelecido no item 17 do termo de referência, está correto?

**R2 - O entendimento está correto.**

Q3 - Referente a exigência dos nomes dos beneficiários e nome da empresa no cartão físico, salientamos que nosso cartão bandeirado é no-name, ou seja, o cartão físico não possui o nome do beneficiário. Contudo, em nosso sistema é possível cadastrar/identificar o beneficiário, através do número do cartão, que após o cadastro no sistema, ficará vinculado ao CPF do beneficiário, assim sendo, atendemos ao edital desta maneira?

**R3 – Conforme o item 5.2. “Condições de fornecimento dos cartões”:**

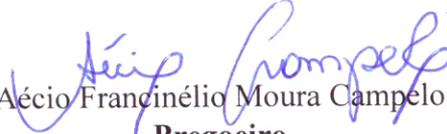
( ... )

**“5.2.1.2. Emissão por tipo de benefício, devendo ser entregues personalizados com nome do empregado, razão social do Coren/PI e numeração de identificação sequencial, dentro de envelope lacrado, individualizado”;**

Q4 - Referente a entrega da rede credenciada, conforme edital, em nosso entendimento, por entrega um cartão bandeirado, em que os estabelecimentos já são devidamente credenciados e prontos para receber as transações na rede nacional MASTERCARD, apresentar uma declaração de que nossa rede credenciada possui arranjo de pagamento aberto e bandeira MASTERCARD, atende plenamente as exigências do edital, está correto o entendimento?

**R4 – O entendimento está correto.**

Teresina, 06 de setembro de 2022.

  
Aécio Francinélcio Moura Campelo  
**Pregoeiro  
Coren/PI**

Publicado no site do Coren-PI: <https://corenpi.org.br/licitacoes/> e no portal:  
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.